

**PROJETO DE LEI Nº 020/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

*Retifica tabela da Lei Municipal nº2.578, de 24 de dezembro de 2021, que consolida e atualiza a legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica retificado a tabela para licenciamento de funcionamento e exercício de atividades, licença para execução de obras particulares, sujeitas ao licenciamento pelo órgão municipal do meio ambiente, constante na tabela XI do Anexo III, da Lei Municipal nº2.578, de 24 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>I - PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES, LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, SUJEITAS AO LICENCIAMENTO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - EM URM, CONFORME CLASSIFICAÇÃO PREVISTA EM LEI:</b>					
<b>Porte</b>	<b>Potencial Poluidor</b>	<b>URM'S</b>			
		<b>LP (Licença Prévia)</b>	<b>LI (Licença de Instalação)</b>	<b>LO (Licença de Operação)</b>	<b>Alvará</b>
<b>Mínimo</b>	Baixo	10,00	20,00	30,00	10,00
	Médio	20,00	30,00	40,00	12,00
	Alto	30,00	40,00	50,00	15,00
<b>Pequeno</b>	Baixo	40,00	50,00	60,00	20,00
	Médio	50,00	60,00	70,00	30,00
	Alto	60,00	70,00	80,00	40,00
<b>Médio</b>	Baixo	70,00	80,00	90,00	50,00
	Médio	80,00	90,00	100,00	60,00
	Alto	90,00	100,00	110,00	70,00
<b>Grande</b>	Baixo	100,00	110,00	120,00	80,00
	Médio	110,00	120,00	130,00	90,00
	Alto	120,00	130,00	140,00	100,00
<b>Excepcional</b>	Baixo	130,00	140,00	150,00	120,00
	Médio	140,00	150,00	160,00	130,00
	Alto	150,00	160,00	170,00	140,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 21 dias do mês de março de 2023.

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito em exercício

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa retificar tabela da Lei Municipal nº 2.578, de 24 de dezembro de 2021, que consolida e atualiza a legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Mais especificamente retificar a tabela para licenciamento de funcionamento e exercício de atividades, licença para execução de obras particulares, sujeitas ao licenciamento pelo órgão municipal do meio ambiente a qual, quando compilada, apresentou divergência da tabela original constante na Lei Municipal nº 1.339/2006 que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Alpestre e dá outras providências.

Nota-se, claramente, que ocorreu um erro quando da importação ou da digitação dos valores das taxas de alvarás da tabela, pois apresentaram-se com a sequência cronológica interrompida logo no início na classificação do porte mínimo, tratando como valor maior para atividade com Potencial Poluidor menor.

Com isso, para evitar possíveis interpretações que causem transtornos e ou prejuízo para o município e também aos contribuintes, propomos a retificação da tabela.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito em exercício